



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Dispensa

035/2020

Manutenção

Revimedic, Equipamentos
médicos

PC OK

Site

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 035 / 2020

DATA 10/12/20

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3581-5700

e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br

CI Nº 547/2020-SMS

Dois Vizinhos, 01 de Dezembro de 2020.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.



DESCRIÇÃO:

Solicito que seja autorizado o procedimento de dispensa de licitação para EMPRESA ESPECIALIZADA em manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas, recalibração dos sensores, controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

A contratação é necessária devido a exigência do Ministério da Saúde, onde todas as câmaras que armazenam vacinas deverão possuir laudo de manutenção preventiva das mesmas, justificado pelo alto custo das mesmas.

Considerando o Manual de Rede de Frio, Edição de 2017 do Ministério da Saúde:

6.13 Orientação: manutenção dos equipamentos

- Realizar a manutenção periódica, preditiva e preventiva é fundamental para garantir os requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade do equipamento, ampliando sua vida útil. Assim, ficou estabelecida a manutenção anual dos equipamentos, sendo que a última foi em março de 2018.

CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A necessidade de atendimento da exigência do Ministério da Saúde para garantir o correto armazenamento e a qualidade das vacinas utilizadas no município.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Assim indicamos a Modalidade de Dispensa de Licitação por tratar-se de um serviço essencial à saúde.

Modalidade: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Artigo 24º é Dispensável de licitação, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não

se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tempo: 90 dias;

Valor Total: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).



RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Tendo em vista a necessidade de se buscar condições mais vantajosas para a Administração, optou-se então pela empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 27.074.498/0001-93**, a qual apresentou o menor orçamento.

GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Conforme segue:

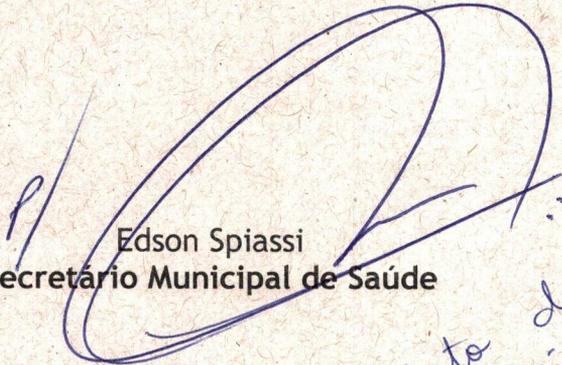
Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal de Contrato: Rafael Dutra.

Fiscal Suplente: *Grasieli R. S Pedrussi.*

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edson Spiassi
Secretário Municipal de Saúde

*ao dpto de
compras / licitação
pl encaminhar
processo licitação*

Marcia Besson

Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças.
NESTA


ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



EGISTRO: 8.17312.6



REGISTRO SC:159667
REGISTRO PR: 68392



ORÇAMENTO 0533/2020

PARA: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				
A/C: RAFAEL			ENDEREÇO: DOIS VIZINHOS - PR	
TEL: 46 9 9975 4206			EMAIL: financeirosaude@doisvizinhos.pr.gov.br	
ORÇAMENTO				
Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	006	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00
TOTAL				R\$ 7.680,00

GARANTIA: 03 MESES	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	FRETE: PAGO
COND. PAGTO: CONTRA-EMPENHO	DATA: 02/12/2020

OBSERVAÇÕES:

- HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, PARA ESTAS SERÁ GERADO UM NOVO ORÇAMENTO.
- NÃO HAVERÁ CUSTO DE DESLOCAMENTO DESDE QUE O CLIENTE SE ADAPTE AO ROTEIRO DESIGNADO PELA REVIMEDIC, HAVENDO UMA NECESSIDADE MAIS URGENTE O CUSTO DO KILÔMETRO RODADO SERÁ ESTIPULADO EM R\$ 0,90.
- O CLIENTE RECEBERÁ UM LAUDO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMITIDO PELA EMPRESA COM VALIDADE DE 12 MESES.
- A REVIMEDIC EMITIRÁ UM RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ASSINADO PELO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHOU O PROCESSO E O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A REVIMEDIC DISPONIBILIZA SUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

JARDEL ESTEVÃO
DEPTO. DE VENDAS

ELETRO KRAUSE

SISTEMAS ELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO



ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
CONTATO: RAFAEL
TELEFONE: 46 9 9975 4206
E-MAIL: financeirosaude@doisvizinhos.pr.gov.br

Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM CÂMARAS DE VACINAS	R\$ 1.340,00	R\$ 8.040,00
	TOTAL			R\$ 8.040,00

GARANTIA: 3 meses
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: contra-empenho.
DATA: 02/12/2020

OSVINO KRAUSE

OSVINO KRAUSE
SUPORTE TÉCNICO

ILIZETE KELM KRAUSE –MEI
AV. JOÃO PLANINCHECK, 160 – SALA 5 – BOX 26 – NOVA BRASÍLIA – JARAGUÁ DO SUL – SC
CEP: 89252-220 FONE 047 3371 2081 E-MAIL
CNPJ: 28.954.862/0001-72

FIXX



VINÍCIUS ANDRÉ PETRY
Código e Descrição da Natureza Jurídica
213-5 - Empresário (Individual)

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS			
ENDEREÇO: DOIS VIZINHOS - PR			
EMAIL: financeirosaude@doisvizinhos.pr.gov.br			
TELEFONE: 46 9 9975 4206			
CONTATO: RAFAEL			
DATA: 02/12/2020			
ORÇAMENTO			
Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
06	REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CONSERVADORAS DE VACINAS	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
TOTAL			R\$ 8.400,00

GARANTIA: 12 MESES
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
COND. PAGTO: À VISTA

VINICIUS ANDRÉ PETRY

RUA GIACOMO MADALOZZO, Nº36 - BAIRRO MADALOZZO -
MARAVILHA/SC - CEP 89874-000 - CNPJ 20.591.823/0001-46 - (49) 99801-0069
EMAIL: fixx.vendas@gmail.com

CONTRATO Nº 120/2020

Pelo presente instrumento que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATANTE e de outro **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, 280, Sala 01, Bairro Floresta, telefone: (49) 36643435, Centro, CEP 89874-000 em Maravilha-SC. Inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, neste ato representada por Rudimar Linck, brasileiro, casado, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo -RS, residente e domiciliado na avenida Angel Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89.874-000, Maravilha -SC, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, SSP/RS do CPF nº 653.338.100-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de vacinas e geladeiras pertencentes as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas- PR, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COND. REPASSE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	09	UN	1.280,00	11.520,00	ÚNICO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS GELADEIRAS. DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS GELADEIRAS.	02	UN	350,00	700,00	ÚNICO
Total R\$ 12.220,00 (Doze mil duzentos e vinte reais)						

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação em tela tem amparo legal na Portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998, a qual resolve garantir a qualidade do ar de interiores e geladeiras na prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambiente climatizados, e dar outras providências, bem como a Resolução RE n.º 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que revê os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso Público e coletivo, estabelecidos na RE nº 176, de 24 de outubro de 2000, além das Normas Técnicas da ABNT NBR 10080:1997, NBR 6401:1980, NBR 14679:2001 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados:

- a) conforme Autorização de Fornecimento, sendo que os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da SMS, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos;
- b) as notas fiscais deverão ser entregues para a Secretaria solicitante.
- c) A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza física dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços e promovendo o descarte em local apropriado, se possível em locais de reciclagem a fim de promover a sustentabilidade;
- d) Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da SMS, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos.
- e) A manutenção preventiva das câmaras de conservação e geladeiras deverá ser realizada por técnicos especializados, além do emprego técnico e ferramental apropriado.
- f) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão contínuos cuja empresa contratada deverá observar as orientações descritas abaixo:
 - Averiguar o funcionamento das câmaras e geladeiras para ver se estão em perfeita condição de uso.
 - Verificar e desobstruir da operação de drenagem de água da bandeja de ambos equipamentos
 - Vedar frestas e trincados caso existam na área externa dos equipamentos.
 - Limpar bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), com uso de produtos não corrosivos.
 - Limpar e regular chaves seletoras, termostatos e painéis.
 - Verificar o funcionamento dos controles elétricos.
 - Lubrificar e ajustar o motor-ventilador do evaporador e condensador.
 - Testar possíveis vazamentos do gás refrigerante dos equipamentos
 - Completar caso necessário ou dar carga total de gás refrigerante, quando for verificada perda de rendimento por baixa carga de gás.
 - Verificar a corrente e tensão de funcionamento dos equipamentos.
 - Verificar o funcionamento do circuito de refrigeração com verificação das pressões de trabalho (condensador, evaporador, compressor, dispositivo de expansão e tubulação de gás refrigerante),.
 - Alinhar as aletas do condensador e do evaporador dos equipamentos caso detectado a necessidade.
 - Verificar rendimento e medir o diferencial de temperatura entre a tomada e a saída de ar.
 - Pintar na totalidade ou parcialmente o aparelho caso exista pontos de corrosão que justifiquem esse procedimento.
 - Verificar o funcionamento dos controles elétricos, das chaves seletoras, dos termostatos e dos capacitores.
 - Verificação de ocorrência de vazamentos de fluido refrigerante.
 - Desobstruir o dreno e realizar a limpeza da bandeja de água de condensação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A empresa deverá providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato, um cronograma de execução dos serviços em conjunto com a SMS, bem como um Relatório constando um levantamento global das câmaras de conservação sujeitas a manutenção preventiva, o qual deverá ser entregue cópia à SMS para fins de acompanhamento e fiscalização, registrado em planilha o estado geral dos mesmos, conforme indicado abaixo:



1. Descrição sumária dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, n.º de série e n.º de Patrimônio, quando houver, capacidade de refrigeração e local de instalação;
2. Data, hora de início e término dos serviços;
3. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer em local aonde se encontre os equipamentos. Se for necessário o deslocamento das câmaras de conservação e geladeiras para as instalações da empresa contratada, a mesma deverá solicitar autorização junto a SMS, sem que o seu deslocamento/transporte acarrete ônus para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Para os serviços de manutenção que demandarem mais de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá instalar no local um aparelho de sua propriedade, de igual ou maior capacidade que a do aparelho retirado.

PARÁGRAFO QUARTO- Os equipamentos destinados à retirada, transporte e reinstalação deverão ser acondicionados em carrinhos ou outro meio de transporte adequado, de modo que não danifiquem o piso e as paredes dos edifícios nos quais estão instalados, tampouco provoquem ruídos excessivos e nocivos ao ambiente de trabalho, sobretudo, que assegure a integridade física do pessoal envolvido nos serviços e usuários do local.

PARÁGRAFO QUINTO- Os serviços de manutenção preventiva que impliquem no desligamento funcional das atividades institucionais deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados, ou em horário noturno, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços da SMS.

PARÁGRAFO SEXTO- As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria, cujo agendamento deverá ser feito junto à Área Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço: Travessa Elias Fonseca Milla, 1010, Dissenha – Palmas – Paraná. E da sede da SMS serão também encaminhadas as Unidades Básicas de Atendimento. A visita poderá ser agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo elas de **segunda à sexta-feira, das 08:30 00 às 11:00 30 e das 13:30 00 às 17:30 horas.**

A declaração de vistoria, opção 01 ou 02, constante no anexo do Termo de Referência, é obrigatória, e sua ausência implicará desclassificação da licitante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

PARÁGRAFO OITAVO: As empresas participantes do certame licitatório deverão utilizar a planilha constante no anexo do Termo de Referência, de acordo com os equipamentos existentes na Unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ 12.220,00 (Doze mil duzentos e vinte reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão no próprio contrato, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício: **261.17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. 00303.100303.01.02.00.00.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de Contabilidade, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e acompanhada de Certidão Negativa de INSS/FEDERAL, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade e qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - Reserva-se o CONTRATANTE o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional.

PARÁGRAFO QUINTO - O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato no Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

- a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços;
- b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
 - CNPJ DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08;
 - DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;
 - DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL;
 - IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
 - INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Departamento de Finanças, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os serviços e a CONTRATADA não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
2. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
4. As resultantes da observância da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e disposição complementares;
5. Efetuar o pagamento na forma ajustada Termo de Referência.
6. Autorizar o acesso às dependências da SMS, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da SMS na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Observar os prazos para prestação dos serviços;
2. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da SMS, bem como as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de materiais, produtos e peças.
4. Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à SMS, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento.
5. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.
6. Os empregados da empresa contratada deverão acatar as normas disciplinares da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com a SMS.
7. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados a SMS ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a SMS reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.



8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da SMS, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.
9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SMS, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
10. Sinalizar ou até isolar - (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da SMS ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.
11. Dispor do seu quadro de pessoal, empregados suficientes para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente.
12. Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, as providências adotadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras.
13. Elaborar e apresentar um relatório de todos os serviços de manutenção corretiva, de acordo com as "Ordens de Serviços" recebidas no mês, o número de atendidas e as que se encontram pendentes de execução com as devidas justificativas.
14. A empresa contratada ficará responsável pela retirada, envio à assistência técnica autorizada dos aparelhos que estão em garantia, cujas relações dos equipamentos novos serão encaminhadas pela SMS para a empresa contratada, além de responsabilizar-se pela sua reinstalação, sem qualquer ônus a SMS.
15. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente do fato.
16. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza e organização, após a manutenção, ou durante a mesma, caso o serviço se estenda além do horário de expediente
17. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
19. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a administração, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, especialmente junto com a nota fiscal;
20. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviço, responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciárias, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoais e materiais que possam advir e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
21. Assumir incondicionalmente que nenhum vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, da contratante poderá ser invocado, quando eventual inadimplência da contratada, com referências a encargos decorrentes do contrato, não se transferindo à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento;
22. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do trabalho para esse tipo de atividade, inclusive fornecendo os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
23. Comunicar por escrito imediatamente ao fiscal do contrato, a ocorrência de fatos que



possam impossibilitar ou retardar a execução de quaisquer obrigações contratuais, para a adoção de providências cabíveis.

24. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como gestor deste contrato Secretário Municipal de Saúde: Flávio Silva Posseti, CPF nº 025.981.829-10, RG nº 6.226.133-1, matrícula funcional nº 3207338, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução dos serviços prestados, bem como sua qualidade, será realizada por pessoa designada pela Secretaria de Saúde, o que sempre estará a par das atividades desenvolvidas. Neste contrato: Viviane Cassanelli Spader, CPF nº: 074.367.499-51, RG nº 5143197, matrícula 3206768, Enfermeira lotada no Departamento de Vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à CONTRATADA, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da execução do contrato será exercida, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, § 1º e 2º, caberá à fiscalização:

- a) efetuar o recebimento provisório e definitivo;
- b) acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) comunicar à CONTRATADA, via e-mail, carta ou ofício, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando prazos para sua solução;
- d) persistindo a inexecução, a fiscalização comunicará os gestores do contrato para adoção dos procedimentos administrativos pertinentes, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de sanções.

PARÁGRAFO SEXTO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa



do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;
- b) a CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº 85/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 25/2020 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluia”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluias, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas - PR, 03 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMAS
MÉDICOS LTDA –
Prefeito

Representante

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS
Kosmos Panayotis Nicolau –

Rudimar Linck –

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
RG:

02. _____
NOME:
RG:



Município de Dois Vizinhos

D- 439/2020
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2020.

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa, objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacina e conservador)

Valor total: R\$ 7.680,00

Solicitante: Edson Spiassi
Conforme CI – 547/2020, em anexo.
Dotação Despesa: Secretaria Municipal de Saúde.
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/12/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE	3.685.000,00	3.674.990,00	2.551.653,41	1.123.336,59
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.685.000,00	3.674.990,00	2.551.653,41	1.123.336,59
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	3.685.000,00	3.674.990,00	2.551.653,41	1.123.336,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03470 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	3.685.000,00	3.674.990,00	2.551.653,41	1.123.336,59
Total Geral	3.685.000,00	3.674.990,00	2.551.653,41	1.123.336,59

Luiz Batistella
03/12/2020

Luiz Batistella
Ademir L. Batistella
Contador

CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04



Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/12/2020

Contas de despesa: 3470

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.



- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 – CONSOLIDADA -

RUDIMAR LINCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº **653.338.100-87**, e

JOSIANE DE SOUZA LINCK, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/05/1985, natural de São Miguel do Oeste (SC), residente e domiciliada na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 5126311678, expedida pela SSP/RS em 12/12/2013, CPF nº **055.093.459-69**, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, Centro, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20176738606 em 21/11/2017, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O endereço que era na Av. Angelo Pizzato nº. 354, Bairro Universitário, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a "**Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000, em Maravilha (SC)**".

SEGUNDA - A cláusula segunda que trata do ramo de atividade, pela presente passa ter a seguinte redação: A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "**Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odontológico-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares**".

Folha 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/03/2019

TERCEIRA - Mantidos os seus parágrafos, a cláusula décima quinta, pelo presente passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade será administrada pelos sócios **RUDIMAR LINCK e JOSIANE DE SOUZA LINCK**, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”**, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de **“Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares”**;

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), subdividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – RUDIMAR LINCK	90,00%	4.500 quotas	R\$ 45.000,00
b) – JOSIANE DE SOUZA LINCK	10,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

Folha 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/03/2019



Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Folha 3 de 5

02/03/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelos sócios **RUDIMAR LINCK e JOSIANE DE SOUZA LINCK**, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Folha 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/03/2019



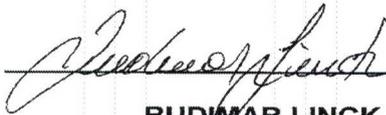
Cláusula Vigésima Primeira - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

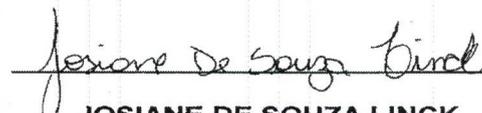
Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 27 de Fevereiro de 2019.



RUDIMAR LINCK



JOSIANE DE SOUZA LINCK



Folha 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/03/2019



197143989

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	197143989 - 28/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205559837
CNPJ 27.074.498/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019
SOB N: 20197143989



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/03/2019



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AGENCIAMENTO: 4044/72116

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2018

RENOME: RUDIMAR LINCK

PROFISSÃO: ODILIO LINCK

ENDEREÇO: ROMILDA LINCK

CERRO LARGO RS

CPF: 653.338.100-87

CAS MARAVILHA SC

MATRÍCULA: 108266 01 55 2011 2 00015 129 000-418 49

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151682 / 151682

PROIBIDA PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

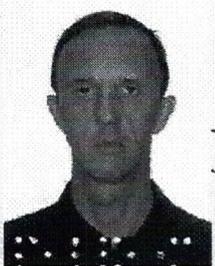
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR: *Rudimar Linck*

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.498/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 280	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9954-5494
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 12:56:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maravilha confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da Legislação Vigente

ALVARÁ DE LICENÇA 2019		VALIDADE 31/01/2021		
NOME/RAZÃO SOCIAL: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ 27.074.498/0001-93		
NOME FANTASIA:				
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 280, , BAIRRO: FLORESTA, CIDADE: MARAVILHA				
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIP. PARA USO ONDONTO-MEDICO-HOSPITALAR				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL.	OPTANTE SIMPLES NACIONAL	ÚLTIMA VISTORIA	INSC. ESTADUAL	DATA EMISSÃO
7223-0	SIM	08/01/2020	25.824.018-0	09/03/2020
ALVARÁ REEMITIDO CONFORME DECRETO N. 745/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.				
O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.942/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016 (CÓDIGO DE POSTURAS).				
LOCAL E DATA MARAVILHA(SC), 9 DE MARÇO DE 2020.				
SETOR DE TRIBUTOS <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA DEPTO DE TRIBUTAÇÃO <i>Januária Zanella Raupp</i> JANUÁRIA ZANELLA RAUPP Agente Administrativa</p>				
É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO				
Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, segurança pública, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, prefeitura, meio-ambiente, policia entre outros).				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:54 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2021.

Código de controle da certidão: **1A4C.8B92.BE99.ECF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140128696268**
Data de emissão: **20/10/2020 08:12:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/12/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Data: 12/11/2020 09h02min

Número 6346 Validade 10/02/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DDA0RNM53GIL0511

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 12 de Novembro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.074.498/0001-93

Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP

Endereço: AV ARAUCARIA 261 APTO 103 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2020 a 22/12/2020

Certificação Número: 2020112301373961659708

Informação obtida em 26/11/2020 17:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Certidão nº: 31394925/2020

Expedição: 26/11/2020, às 17:30:56

Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.498/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



26/11/2020

0614152

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Maravilha

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 7918849

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 25/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, portador do CNPJ: 27.074.498/0001-93. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, quinta-feira, 26 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº: 0614152





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 636417

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 27.074.498

Certidão emitida às 17:37 de 26/11/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



REVIMEDIC
Equipamentos Médicos



REGISTRO SC: 159667-
REGISTRO PR: 68392

REGISTRO: 8.17312.6

REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Estado do Paraná

Pessoa Jurídica

NOME: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 280 SALA 01, BAIRRO FLORESTA, MARAVILHA – SC.

REPRESENTANTE LEGAL: RUDIMAR LINCK

CPF: 653.338.100-87



1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: revimedic.vendas@gmail.com

Telefone: (49) 3664-3435

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Jardel Baron Estevão, inscrito no CPF sob o n.º 086.236.569-46, sendo seu telefone (49) 9 8828-7939 e seu e-mail revimedic.vendas@gmail.com

Maravilha – SC, 04 de Dezembro de 2020

27.074.498/0001-93

**REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**Avenida Presidente Vargas, 280 - Sala 01
Bairro Floresta CEP 89.874-000
Maravilha Santa Catarina!**

Rudimar Linck - CPF: 653.338.100-87 RG: 4044722116

Responsável Legal

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Av Presidente Vargas, 280 – SL 01 – Bairro Floresta – Maravilha – SC
CEP 89874-000 - Fone: 049.3664.3435 E-mail: revimedic1@gmail.com

CNPJ: 27.074.498/0001-93 - Fone: 049.3664.3435



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93

PARECER JURÍDICO:

Parecer jurídico sobre dispensa de licitação para contratação de empresa tendo por objetivo a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos – Câmara de Vacinas e Conservador.



I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da Secretaria de Saúde (respectivamente CI nº. 547/2020 e 439/2020) solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para a contratação da pessoa jurídica REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93 para a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos – Câmara de Vacinas e Conservador.

Conforme CI nº 547/2020, justifica-se a contratação em razão de ser um serviço essencial a saúde, melhor proposta e também pelo fato da compra estar no patamar estabelecido pelo art. 24, II da lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias. Foi estipulado o valor da contratação de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08: Secretaria de Saúde; 001: Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2065 Saúde/atenção básica; 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 03450 E 00000 0000/01/07/00/00 03450 EA 00000 0000/01/07/00/00: Recursos Ordinários (Livres).

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexistência da licitação.

O art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

“Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência dos novos valores, conforme estabelece o Art. 2º do referido decreto, é de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua publicação, ou seja, 19 de julho de 2018. Assim, conforme estabelece o Decreto retro:



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no

inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Este Decreto entrou em vigor em 19/07/2018.

Noutro giro, apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Assim sendo, a dispensa da licitação atualmente justifica-se quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Segundo Marçal Justen Filho, Mestre e Doutor em Direito do Estado, conhecido pela sua forte referência na área de licitações e contratos públicos brasileira, os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação:

“Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93

severo do que o previsto na Lei Federal. **Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores.** Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência”. https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=13691&n=mar%C3%A7al-justen-filho-fala-sobre-o-decreto-9.412, acessado em 23/07/2018.



Por oportuno, importante frisar e advertir que o artigo 24, II supra que trata de serviços diversos, compras e alienação, reza acerca da compra ou a alienação que não puder ser realizada de uma só vez.

Nesses casos, no dizer de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, deve ser devidamente apresentada pela autoridade justificativa adequada que contenha “as razões pelas quais não foi possível efetuar a compra ou alienação ou contratar a prestação de serviços de uma só vez”.

Isso porque, o administrador público, ao efetuar a realização das despesas atinentes a compras, deve planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, segundo a disponibilidade de sua dotação orçamentária.

Como ensina JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, “as compras promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de planejamento e ocorrer em oportunidades/periodos preestabelecidos.”

Desta forma, resta claro que não está vedado ao administrador adquirir determinado produto de forma parcelada, desde que esta fragmentação nas compras relativas a objetos idênticos esteja prevista em um planejamento de despesas para o exercício, de modo que o total de cada compra não seja considerado isoladamente para fins de definir a necessidade da realização de licitação.

Sendo assim, impõe-se, no caso de fracionamento de compras, que haja o somatório de todas as parcelas previstas para o exercício, a fim de que se viabilize a programação prévia da realização de licitação, bem como de sua modalidade, tendo em vista ser vedado ao administrador público fracionar compras de produtos de idêntica natureza e considerar o valor isolado de cada aquisição, para viabilizar a contínua e reiterada dispensa de licitação pelo pequeno valor, ignorando o somatório das parcelas das demais compras dos produtos da mesma natureza.

Nesta seara, ao orienta-se ao setor competente a análise e seguimento das disposições citadas acima anteriormente ao encaminhamento de processo de dispensa de licitação em razão do valor. Cumprido os requisitos legais, não há óbice para a contratação por dispensa de licitação.

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa de licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com a união, estados e municípios, devendo ser observado o artigo art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93

Por sua vez, importante também frisar a necessidade de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos, 48, I e 49, IV da LC123/2006:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo “MENOR PREÇO”, do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais,



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº.
27.074.498/0001-93

previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

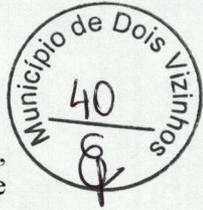
III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2020

Fabia Cristina Asolini
Advogada Municipal OAB/PR nº. 51.382





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 294/2020
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
294	Contratação de Serviço	03/12/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	574/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias	
Órgão		Prazo	
	Nome		
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0 Dias	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Negativas fiscais mais CNDT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de no máximo 90 dias (ou até que seja concluída a licitação para contratação da nova empresa), a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante comunicação escrita com 10 dias de antecedência, não tendo a empresa contratada direito a qualquer indenização se a rescisão ocorrer antes do prazo de 90 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 294/2020
Indicação de Recursos Orçamentários



Equilíbrio

Página:2

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

FONTE RECURSO: Livre



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 294/2020
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipamento

Página:3

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

GESTOR DO CONTRATO: Edson Spiassi
FISCAL DO CONTRATO: Rafael Dutra
SUPLENTE DO FISCAL: Grasieli R. S. Pedrussi

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI n.º 547/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autorização da comissão nomeada através do Decreto 15573/2019 e parecer jurídico favorável.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	08 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03470 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035591	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UN	1,00	7.680,00	7.680,00
	Características mínimas: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)				
				Total da dotação	7.680,00
				TOTAL	7.680,00
				TOTAL GERAL	7.680,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065	7.680,00
Cod 03470 Fonte 00000 G.Fonte E	7.680,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



1

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2020

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR).

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35591	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS Características mínimas: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	1,00	UN	7.680,00	7.680,00
TOTAL						7.680,00

Parágrafo Primeiro

A gestão do Contrato será feita pela Sr(a). Edson Spiassi, responsável pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade do(a) Sr(a). Rafael Rugério Dutra, tendo como suplente o(a) Sr(a). Grasieli Richetti da Silva Pedrussi.

Parágrafo Terceiro

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

Parágrafo Quarto

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: revimedic.vendas@gmail.com, telefone: (49) 3664-3435, neste ato representada pelo Senhor Jardel Baron Estevão, inscrito no CPF nº 086.236.569-46 e RG nº 4044722116, telefone: (49) 98828-7939.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

- Entende-se por aceitação da nota fiscal, ela vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal:

- Número do processo de Dispensa,
- Número do Contrato,
- Número do Termo Aditivo se houver,
- Anexar em todas as notas as negativas fiscais e trabalhista.
- Deverá especificar local ou emitir relatório de serviços realizados.

Parágrafo Segundo

Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

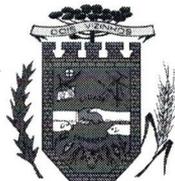
Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recurso
2020	03470	08.001.10.301.0007.2065	00000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de no máximo 90 (noventa) dias (ou até que seja concluída a licitação para contratação da nova empresa), a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



comunicação escrita com 10 (dez) dias de antecedência, não tendo a empresa contratada direito a qualquer indenização se a rescisão ocorrer antes do prazo de 90 (noventa) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

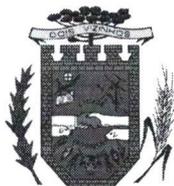
Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

JUSTIFICATIVA: Conforme solicitado na CI 547/2020-SMS emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico favorável, ambos anexos no bojo deste processo.

Itamar Camilo Boaretto
Secretaria Geral de Governo



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



6

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 035/2020**, de 10 de dezembro de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de no máximo 90 (noventa) dias (ou até que seja concluída a licitação para contratação da nova empresa), a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante comunicação escrita com 10 (dez) dias de antecedência, não tendo a empresa contratada direito a qualquer indenização se a rescisão ocorrer antes do prazo de 90 (noventa) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR).

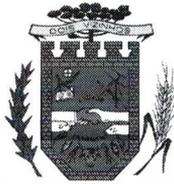
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: revimedic.vendas@gmail.com, telefone: (49) 3664-3435, neste ato representada pelo Senhor Jardel Baron Estevão, inscrito no CPF nº 086.236.569-46 e RG nº 4044722116, telefone: (49) 98828-7939.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR); **EMPRESA CONTRATADA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: revimedic.vendas@gmail.com, telefone: (49) 3664-3435, neste ato representada pelo Senhor Jardel Baron Estevão, inscrito no CPF nº 086.236.569-46 e RG nº 4044722116, telefone: (49) 98828-7939; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** será de no máximo 90 (noventa) dias (ou até que seja concluída a licitação para contratação da nova empresa), a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante comunicação escrita com 10 (dez) dias de antecedência, não tendo a empresa contratada direito a qualquer indenização se a rescisão ocorrer antes do prazo de 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 10 de dezembro de 2020, por **Itamar Camilo Boaretto**, Secretaria Geral de Governo; **RATIFICAÇÃO:** 10 de dezembro de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



11 5095
Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR); **EMPRESA CONTRATADA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: revimedic.vendas@gmail.com, telefone: (49) 3664-3435, neste ato representada pelo Senhor Jardel Baron Estevão, inscrito no CPF nº 086.236.569-46 e RG nº 4044722116, telefone: (49) 98828-7939; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** será de no máximo 90 (noventa) dias (ou até que seja concluída a licitação para contratação da nova empresa), a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante comunicação escrita com 10 (dez) dias de antecedência, não tendo a empresa contratada direito a qualquer indenização se a rescisão ocorrer antes do prazo de 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 10 de dezembro de 2020, por **Itamar Camilo Boaretto**, Secretaria Geral de Governo; **RATIFICAÇÃO:** 10 de dezembro de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOG
EM DATA DE 11 / 12 / 2020 AS
PÁGINAS 24
Ed. 10828

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 11.12.2020
Página 35
Ed. 2256

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 11 / 12 / 2020
Página 16 Edição 7097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16728/2020

Exonera, a pedido, a servidora Suelen Bacchi do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SUELEN BACCHI, matrícula 18882-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.669.290-4/PR e do CPF/MF nº 086.731.599-70, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15964/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cod347476

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2020, publicado no Jornal de Beltrão, edição 7096, página 13, de 10 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 2253, página 29, de 10 de dezembro de 2020, sendo que:

Onde se Lê:

RONDOTEC EIRELI – ME. CNPJ nº 04.986.486/0001-30

Leia-se:

RONDONTEC EIRELI – ME. CNPJ nº 04.986.486/0001-30

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod347471

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 034/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE EVENTO ON-LINE VIA INTERNET COM CRIAÇÃO DE VÍDEO COM A DECORAÇÃO NATALINA; EMPRESA CONTRATADA: LEANDRO LUIZ WESSLER 11704681952, CNPJ/MF nº 36.812.421/0001-64, com sede na Rua José Stopassoli, nº 157, Loteamento Smanioto, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: wessler1515@gmail.com, telefone: (46) 99129-4713, neste ato representada pelo Senhor Leandro Luiz Wessler, inscrito no CPF nº 117.046.819-52 e RG nº 11.008.147-2; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); RECONHECIMENTO: 9 de dezembro de 2020, por Itamar Camilo Boaretto, Secretária Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 9 de dezembro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod347473

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR); EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: revimedic.vendas@gmail.com, telefone: (49) 3664-3435, neste ato representada pelo Senhor Jardel Baron Estevão, inscrito no CPF nº 086.236.569-46 e RG nº 4044722116, telefone: (49) 98828-7939; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de no máximo 90 (noventa) dias (ou até que seja concluída a licitação para contratação da nova empresa), a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante comunicação escrita com 10 (dez) dias de antecedência, não tendo a empresa contratada direito a qualquer indenização se a rescisão ocorrer antes do prazo de 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO: 10 de dezembro de 2020, por Itamar Camilo Boaretto, Secretária Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 10 de dezembro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod347474

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 187/2020

Contrato	177/2020-Inexigibilidade nº 043/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	LAIANE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.245.733/0001-06
Objeto	Contratação de espetáculo de comemoração ao Natal 2020
Valor	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Prazo	06 (seis) meses
Data de Assinatura	04 de dezembro de 2020

Ata de Registro de Preços	303/2020, Pregão Eletrônico nº 140/2020.
Empresa	ALEXANDRA MILKIEWICZ EIRELI-ME, CNPJ nº 37.875.896/0001-19
Ata de Registro de Preços	305/2020, Pregão Eletrônico nº 140/2020.
Empresa	MÁRIO ANTONELLO PNEUS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.486.998/0001-93
Ata de Registro de Preços	306/2020, Pregão Eletrônico nº 140/2020.
Empresa	RONDONTEC EIRELI – ME, CNPJ nº 04.986.486/0001-30
Ata de Registro de Preços	308/2020, Pregão Eletrônico nº 140/2020.
Empresa	VENDRAMINI AUTO PEÇAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 79.634.937/0001-79

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod347472

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 046/2018, Concorrência nº 005/2017.	
Empresa	Itavel Serviços Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.106.754/0001-18.
Objeto	1-Dados do Contrato – Objeto: Execução de 17.253,59 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem de pista, base/sub-base, meio fio, pintura de ligação, repêrimento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. 2-Serviços prestados dentro do prazo de vigência contratual (até 30/03/2019)—R\$ 1.171.023,28–100%. 3-Reequilíbrio concedido fora do prazo de vigência contratual (após 30/03/2019)— Pendente de pagamento – R\$ 12.561,71. O reequilíbrio acima discriminado foi concedido sem cobertura contratual. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Dois Vizinhos-PR, reconhecemos a dívida que totaliza R\$ 12.561,71 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.
Data de Assinatura	09 de dezembro de 2020.

Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 047/2018, Concorrência nº 006/2017.	
Empresa	Itavel Serviços Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.106.754/0001-18.
Objeto	1-Dados do Contrato – Objeto: Execução de 13.911,84 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem de pista, base/sub-base, meio fio, pintura de ligação, repêrimento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. 2-Serviços prestados dentro do prazo de vigência contratual (até 31/03/2019)—R\$ 857.538,14–100%. 3-Reequilíbrio concedido fora do prazo de vigência contratual (após 31/03/2019)— Pendente de pagamento – R\$ 8.947,70. O reequilíbrio acima discriminado foi concedido sem cobertura contratual. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Dois Vizinhos-PR, reconhecemos a dívida que totaliza R\$ 8.947,70 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.
Data de Assinatura	09 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod347475

REPUBLICAÇÃO RELAÇÃO DE INSCRITOS PSS 2021

Relação de Inscritos PSS 2021—Educação Física

Quant.	NOME
1	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA
2	ANA FLÁVIA WOSNIAK
3	ANA PAULA DE CAMPOS GRASSI
4	ANA PAULA MIERADKA
5	BRUNA JUNG
6	DAIANE PAULA MARTINAZZO
7	DAWANA GENI TRINDADE DAHLE
8	DINO ROBES ROMUALDO DOS SANTOS BARBOZA
9	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA
10	ELIANE ORBEN
11	ELIANE TATSCH GUGLIEMELLO
12	ELISANDRA BRAZ
13	ELIZANDRO ROBERTO MULLER
14	ÉVELIN KESIANE ALAMINI
15	FÁBIO AURÉLIO GRANDI
16	FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS
17	IVAN MARCELO DAS NEVES
18	JAILENE DAL BOSCO
19	JHENIFFER LETICIA DE AVILA
20	JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI
21	LILIA CRISTINA BACK DA SILVA
22	LILIAM CARLA PINZON DE MORAIS
23	MARCIA NUNES DE CARVALHO
24	MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS
25	MAURI MANICA
26	MOACIR HENRIQUE LOPES ANTUNES
27	ONEI DA SILVA
28	PAMELA CAMILA LARSEN DIAS
29	PATRICIA FERNANDA MULINARI SOARES DE LIMA
30	SAIANE SANTANA



ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 030.337.670/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traino, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.004-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: INSTITUTO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO DA FRONTEIRA LTDA

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2016
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: LEONIR SERENA EIRELI

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2016
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: ELIZIA DE MACEDO SERENA - ME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020
CHAMAMENTO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EXPRESSÃO LTDA ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: Instituto Med. De Diagnóstico da Fronteira Ltda.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Price. Includes items for 'Cirurgia Geral (Cota Extra)' and 'Gastroenterologia (Cota Extra)'.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SU-DOESTE.
Contratada: CLEO CLÓVIS BONKOSKI & CIA LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: PEGORARO SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE EIRELI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: EMPÍRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CAPANEMA TRANSPORTE EIRELI - EPP

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAJEVSKI & CIA LTDA

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS E NÃO EFETIVADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZADO EM SAÚDE SOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

Table titled 'INSCRIÇÕES EFETIVADAS' with columns for Name, Date of Birth, and Status.

Table titled 'INSCRIÇÕES NÃO EFETIVADAS' with columns for Name, Date of Birth, and Status.

São admitidos recursos desta fase nos termos do que dispõe o item 7.2 e seguintes do edital, com prazo de interposição até o dia 14/12/2020.
Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.
ALCEU CARLOS FREISELEBEN
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 188/2020
Decreto nº 16728/2020 - Exonera, a pedido, a servidora Suelen Bacchi do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing - 10 de dezembro de 2020.

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2020, publicado no Jornal de Beltrão, edição 7096, página 13, de 10 de dezembro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 2253, página 29, de 10 de dezembro de 2020, sendo que:
On-de Se Lê:
RONDTEC EIRELI - ME, CNPJ nº 04.986.486/0001-30
Leia-se:
RONDTEC EIRELI - ME, CNPJ nº 04.986.486/0001-30
Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 187/2020.
Contrato nº 01177/2020 - LAIANE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.245.733/0001-00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 034/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE EVENTO ON-LINE VÍDEO/INTERNET COM CRIAÇÃO DE VIDEO COM A DECORAÇÃO NATALINA; EMPRESA CONTRATADA: LEANDRO LUIZ WESSLER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 035..020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR), EMPRESA CONTRATADA: RE MEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 035..020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR), EMPRESA CONTRATADA: RE MEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 046/2018

Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 041/2018
Constituição de Dívida - CNPJ nº 76.106.657/0001-18

REPUBLICAÇÃO RELAÇÃO DE INSCRITOS PSS 2021
Educação Física, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Língua Estrangeira Inglês - 20 horas

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 028/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIZ CHICOU-SKI DOS SANTOS, SITUADO A RUA ITACOLOMI Nº 2.005 - CENTRO - PATO BRANCO-PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.996.360/0001-81
Contratada: F.H. BELTRÃO & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.334.824/0001-74

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.996.360/0001-81
Contratada: F.H. BELTRÃO & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.334.824/0001-74

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.996.360/0001-81
Contratada: F.H. BELTRÃO & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.334.824/0001-74

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.996.360/0001-81
Contratada: F.H. BELTRÃO & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.334.824/0001-74

Prefeitura Municipal de Verê
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam publico extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FABIANO FABIANE & CIA LTDA
ESPECIE: Contrato nº 137/2020 - Dispensa Nº 95/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para audiar serviços médicos, atendimentos, documentações e demais serviços prestados na Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BELUSSO E GEOVANELLI LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 158/2019 - Pregão Presencial Nº 51/2019.
OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, segundo a Tabela SUS, com profissional habilitado, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna publico e para conhecimento dos interessados o seu fazer licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e entrega em fita para Fato X

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 046/2018

Contenda

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
803332420

Documento emitido em 11/12/2020 08:13:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10828 | 11/12/2020 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 I
CREDENCIAMENTO N
PROCESSO ADMINISTRATI**OBJETO:** Credenciamento de Empresas, Orga com e sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda, a partir das 08h00min do dia 29 de dezembro de 2020 (29/12/2020).

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41)984032510.

Contenda/PR, 09 de dezembro de 2020.

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

114927/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de dezembro de 2020 até às 08h00min do dia 29 de dezembro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de dezembro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 29 de dezembro de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 99.375,25. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

115172/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO:** 034/2020; **OBJETO:** Contratação de empresa para transmissão de evento on-line via internet com criação de vídeo com a decoração natalina; **EMPRESA CONTRATADA:** Leandro Luiz Wessler, CNPJ/MF nº 36.812.421/0001-64; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 09 de dezembro de 2020.Raul Camilo Isotton
Prefeito

115029/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO:** 035/2020; **OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacina e conservador); **EMPRESA CONTRATADA:** Revimed Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** será de no máximo 90 (noventa); **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 09 de dezembro de 2020.Raul Camilo Isotton
Prefeito

115095/2020

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DE LICITAÇÕES

CIA PÚBLICA Nº. 028/2020

através do Presidente da Comissão Permanente que fará realizar, licitação na modalidade preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Avenida Mário Filho, 2739, Bairro Morumbi III, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 26 de janeiro de 2021, às 09 horas e 30 minutos**, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmf.pr.gov.br/giug/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 029/2020O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 28 de janeiro de 2021, às 09 horas e 30 minutos**, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmf.pr.gov.br/giug/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020.

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração

115055/2020

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 044/2020

Registro De Preços Nº. 042/2020

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de Permanentes destinados ao prédio do Conselho Tutelar, visando aquisições futuras
Data da sessão de abertura: 23/12/2020
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor: R\$ 16.086,61 (Dezesseis mil e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Iguatu, 10 de dezembro de 2020.Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

115023/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 158/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 02 veículos 0 km, modelo 2020/2021 para a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1320

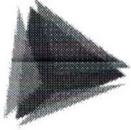
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 09:00hs.**Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 09:30 hs.****Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2020.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

114915/2020





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	35		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR).		
Dotação Orçamentária*	0347008001103010007206500000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.680,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/12/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **291/2020**

Processo Licitatório nº: **035/2020**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacina e conservador).

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II.

No processo licitatório constam 55 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 035/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico em 04 de dezembro de 2020, anexo ao processo (fls. 36 a 40).

Justifica-se o procedimento, conforme solicitado na CI 547/2020-SMS emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, ambos anexos no bojo deste processo.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente **Revemedic Equipamentos Médicos Ltda.**, com o valor estimado de **RS 7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme ato de ratificação nº 035/2020 de 10 de dezembro de 2020.

O extrato de dispensa de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

A licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 11 de dezembro de 2020.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.



Município de Dois Vizinhos



É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017